

ACÓRDÃO Nº 2762/2018 – TCU – Plenário

1. Processo TC 027.754/2008-4.

1.1. Apensos: 026.444/2016-0; 026.440/2016-4; 026.443/2016-3; 026.442/2016-7; 026.447/2016-9; 026.445/2016-6; 026.446/2016-2; 026.441/2016-0.

2. Grupo I – Classe de Assunto: I – Recurso de Revisão (Tomada de Contas Especial).

3. Responsáveis/Recorrentes:

3.1. Responsáveis: Aldenice Araujo de Jesus Neves (378.260.185-87); Antônia Lima de Jesus (010.344.935-31); Associação Cultural Desenvolvimento e Ação Social de Difusão Comunitária e Formação Profissional (04.825.610/0001-85); Eletro Serra Ltda. - ME (02.898.681/0001-82); Fura Poços Tavares Ltda. - ME (97.407.035/0001-81); José Aparecido da Silva (838.525.905-82); Roberto Almeida Maciel (281.197.701-53)

3.2. Recorrente: Fura Poços Tavares Ltda. - ME (97.407.035/0001-81).

4. Entidade: Associação Cultural Desenvolvimento e Ação Social de Difusão Comunitária e Formação Profissional (04.825.610/0001-85).

5. Relator: Ministro Bruno Dantas.

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro José Múcio Monteiro.

6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.

7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo no Estado da Bahia (Secex-BA).

8. Representação legal:

8.1. Luis Felipe Cardoso Oliveira (OAB-DF 55.083) e outros, representando Fura Poços Tavares Ltda. - ME.

8.2. Abel Luiz de Sena Neto (OAB-MG 105.965) e outros, representando Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se aprecia recurso de revisão interposto pela empresa Fura Poços Tavares Ltda. em face do Acórdão 8.671/2013-TCU-1ª Câmara, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, assim como as dos demais responsáveis arrolados nos autos, e a condenou ao pagamento de débito, no valor de R\$ 22.063,40, e multa, no valor de R\$6.000,00,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento no arts. 32, inciso III, e 35, incisos I e III, da Lei 8.443/1992, conhecer e dar parcial provimento ao presente recurso de revisão, para reformar o subitem 9.1.2 do Acórdão 8.671/2013-TCU-1ª Câmara, de forma a reduzir de R\$ 22.063,40 (vinte e dois mil, sessenta e três reais e quarenta centavos) para R\$ 21.860,10 (vinte e um mil oitocentos e sessenta reais e dez centavos) o valor do débito original imputado à recorrente em solidariedade com Aldenice Araújo de Jesus Neves e Antônia Lima de Jesus, mantendo-se, no mais, inalterada a referida deliberação;

9.2. dar ciência deste acórdão ao recorrente e aos demais responsáveis no subitem anterior.

10. Ata nº 47/2018 – Plenário.

11. Data da Sessão: 28/11/2018 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2762-47/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Bruno Dantas (Relator) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BRUNO DANTAS
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral